



UNIFEFE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020

Regulamenta o disposto na Resolução CA nº 27/19, *ad referendum*, de 20/12/19, aprovada pela Resolução CA nº 01/2020, de 22/01/2020 e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da UNIFEFE e, observado o disposto no artigo 10 da Resolução CA nº 27/19, de 20/12/19, aprovada pela Resolução CA nº 01/2020, de 22/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O beneficiário da Bolsa de Estudo concedida nos termos da Resolução supracitada, que receber também Bolsa proveniente de recursos públicos ou privados, terá o percentual de Bolsa proveniente de recursos da FEFE limitado, para que a soma dos valores dos benefícios não exceda o valor da respectiva mensalidade escolar.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não afasta a aplicação do Art. 8º da Resolução CA nº 27/19, de 20/12/19, aprovada pela Resolução CA nº 01/2020, de 22/01/2020.

Art. 2º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do 1º Semestre Letivo de 2020.

Brusque, 24 de junho de 2020.

Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração